



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de buffet para o preparo e a disponibilização de coffee break para 50 pessoas, durante o 1º Encontro da Comunidade Janus que será realizado pela STI – Secretaria de Tecnologia da Informática e Equipe Gestora do JANUS, que ocorrerá em duas etapas, a primeira acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2024, e a segunda nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade de fornecimento de alimentação durante evento institucional a ser realizado no TRE-BA, e que contará com participantes de outros estados, no intuito de promover integração e agilidade no desempenho do evento que tem como objetivo principal, impulsionar a implantação da solução nos 22 tribunais eleitorais aos quais o Janus foi cedido, incluindo o TER-BA. O mesmo desempenhará um papel crucial no registro de candidaturas e na prestação de contas durante as eleições de 2024. Vale salientar que os arredores do TRE-BA não possuem estabelecimentos com serviços de alimentação.

Ressalte-se que as pausas em eventos relacionados a treinamentos, como seminários, palestras, entre outros, também conhecidas como *coffee breaks*, comprovadamente, constituem um dos fatores de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição.

2.2. A justificativa para a contratação está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: “Fortalecer a relação institucional com a sociedade” e “Prestar serviço de qualidade ao público” por meio de eventos voltados ao cumprimento da missão institucional do Tribunal.

2.3. Oportuno ressaltar que a Corte de Contas da União tem considerado regular contratação dessa natureza, desde que o evento de capacitação guarde pertinência com as atribuições da entidade e que seu custo seja módico.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.1. Descrição dos serviços de coffee break.

a) 1º Encontro da Comunidade Janus que será realizado pela STI – Secretaria de Tecnologia da Informática e Equipe Gestora do JANUS, que ocorrerá em duas etapas, a primeira acontecerá nos dias 15, 16 e 17 de janeiro de 2024, e a segunda nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2024, para 50 pessoas.

| ITEM | TIPO | QUANTIDADE TOTAL/ POR DIA |
|-------------|---|----------------------------------|
| 01 | Café | 3lt |
| 02 | Leite Integral | 3lt |
| 03 | Suco Natural (dois sabores – opções – Laranja/ abacaxi com hortelã/ Goiaba) | 5lt |
| 04 | Sequinhos (doce salgado) | 1KG |
| 05 | Pão delícia de 15gr com recheio de queijo | 50 un |
| 06 | Finger sandwich (opções de sabores – frango – queijos –Peito de Peru – atum) | 50un |
| 07 | Salgados de Forno (dois tipos – opções - trouxinha de frango/peito de Peru c/ queijo–quiche de queijo/ frango/palmito/ sertaneja) | 50un |
| 08 | Pastelzinho doce com recheio de goiaba | 50un |
| 09 | Bolo (dois tipos –tradicional/formigueiro/ Cenoura com chocolate) | 40 fatias |

3.1.1. Não deverão ser utilizadas frituras no cardápio, nem recheios de camarão.

3.1.2. Sanduíches deverão ser servidos em temperatura ambiente e não estarem ressecados.

3.1.3. Os sucos naturais da fruta deverão ser servidos gelados, em jarras de vidro ou inox, de forma padronizada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.1.4. O café e o leite deverão ser mantidos quentes em tempo integral, servidos em garrafas inox térmicas, de forma padronizada.

3.1.5. A Contratada deverá disponibilizar, ainda, açúcar e adoçante em sachês durante toda a prestação do serviço.

3.1.6. A contratada deverá apresentar a sugestão de cardápio para os dias de evento para prévia aprovação dos itens a serem servidos

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O coffee break deverá estar arrumado e disponível ao público no TER-BA, localizado na 1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 150 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador, em espaço a ser definido, no turno vespertino no horário a ser definido, com exceção dos sequilhos que deverão ser disponibilizados no turno matutino para composição de mesa do café, devendo ser entregue às 08h da manhã.

4.2. A organização do espaço onde o coffee break será servido, bem assim a disposição dos alimentos e das bebidas deverão estar prontos com antecedência mínima de 30 (tinta) minutos antes do horário previsto, que será informado por ocasião do envio da ordem de serviço à Contratada.

4.3. Os produtos devem ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

4.4. Os alimentos deverão ser preparados mediante a utilização de matéria-prima e de insumos de primeira qualidade.

4.5. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária.

4.6. O transporte de alimentos e de bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.

4.7. A Contratada deverá fornecer todas as mesas, vasilhames, utensílios e acessórios necessários, tais como copos, toalhas, jarras, bandejas, guardanapos e outros.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.8. No coffee break, a contratada deverá dispor copos de papel para que o público se sirva do suco, do café, e do leite.

4.9. As mesas deverão ser disponibilizadas em número suficiente para a prestação dos serviços, podendo ser utilizado pranchão.

4.10. As toalhas deverão ser limpas, na cor branca ou em tons pastéis.

4.11. A Contratada deverá manter um profissional devidamente uniformizado para dar suporte e manutenção ao coffee break.

4.12. O fiscal do contrato solicitará a imediata retirada dos produtos que não estejam em condições de serem consumidos.

4.13. Os produtos que não forem consumidos deverão ser entregues ao Contratante, ao final do evento.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do contrato, no momento da entrega dos itens do coffee break;

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de realização do evento final, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.3. Quando da disposição dos alimentos e bebidas pela Contratada no prazo constante no item 5.2., à vista tratar-se de insumos altamente perecíveis, deverá o fiscal de contrato imediatamente verificar se os alimentos e bebidas disponibilizados encontram-se em condições próprias para consumo.

5.3.1. Identificado algum produto impróprio para consumo, o fiscal do contrato deverá determinar o seu imediato recolhimento pela Contratada.

5.4. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com este Termo de Referência e a Contratada não promover a complementação ou correção, o fiscal do contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.5. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

6. HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) comprovante de registro no Concelho Regional de Nutrição;
- b) Alvará de funcionamento, emitido pela autoridade sanitária competente estadual e/ou municipal.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a execução com êxito de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto previsto neste Termo de Referência, assim entendida a que demonstra a realização de serviços de Coffee Break.

7. GARANTIA TÉCNICA

7.1. Em virtude da característica do objeto a garantia técnica não se aplica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato.
- i) conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- j) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- k) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

10. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

10.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) deixar de disponibilizar item referido no tópico 3 do Termo de Referência ou disponibilizá-lo em condições de não poder ser consumido – 20% sobre o valor do item;
- b) inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 26 da Portaria nº 112; de 14 de março de 2023, do TRE-BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a lhe ser aplicada.

11.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada e tendo decidido a Administração pela aplicação de penalidade, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

12. PAGAMENTO

12.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

12.2. Condiciona-se o pagamento à:

- I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que a execução se deu conforme pactuado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

12.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

13. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

13.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

13.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

13.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

14.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

14.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

14.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

14.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

Salvador, 22 de dezembro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Mariny Dias Lucas
Assessora de Cerimonial